EMENDA AO PROJETO DE LEI N.: 053, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

Os Vereadores infra firmados, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 123 do Regimento Interno propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei n.º 053/2018.

Art. 1º - O inciso I do artigo 3.º do projeto de lei n. 053/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

> I – Pagamento de contrapartida na importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que deverá ser recolhido no setor de tributação por intermédio de DAM, para a utilização do espaço público, cujo valor será revertido em favor da Associação de Pais e Amigos de Alunos Excepcionais de Marilândia-ES, bem como a taxa referente ao ISS, devendo os pagamentos serem comprovados até dois dias antes da data de início do evento".

Marilândia-ES, 03 de outubro de 2018

Evandro Vermelho
Autor

Roberto Carlos Partelli
Autor

Jocimar Rodrigues Santana
Autor

Ivaldo da Silva
Autor

Douglas Badiani
Autor

Adilson Reggiani
Autor

Paulo Costa
Autor

Renato Meneghini
Autor

Suzi Ever Lorenzoni
Autora

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Marilândia - ES
N.º 1.310 Fls. 102 Livro 012
Marilândia - ES - Em: 03 / 10 /20 18